



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte:

**LEI Nº 250 DE 03 DE MARÇO DE 2000.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, QUE MENCIONA.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de empresas públicas ou privadas, entidades ou profissionais autônomos, a doação de bancos, lixeiras, jardineiras, abrigos para passageiros de táxis e ônibus, protetores de árvores, semáforos e outros equipamentos similares, a serem instalados em ruas e demais logradouros de Quatis-RJ.

**Parágrafo Único** - Os modelos e a localização dos equipamentos tratados no caput deste artigo, serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SMOusp).

**Art. 2º** - Os doadores dos equipamentos poderão neles inserir mensagens publicitárias, respeitados os padrões a serem estabelecidos.

**Parágrafo Único** - "VETADO"

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 03 de março de 2000**

  
**ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal